

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5471	07	C



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.471

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1169º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado por Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 08 a 12 de agosto de 2023.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1169º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos “Orientação ao Vereador – Guia Prático do Poder Legislativo”, realizado por Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 08 a 12 de agosto de 2023.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 7.722,00 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

I- Inscrição

II - Alimentação; e

III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5471	08	C



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

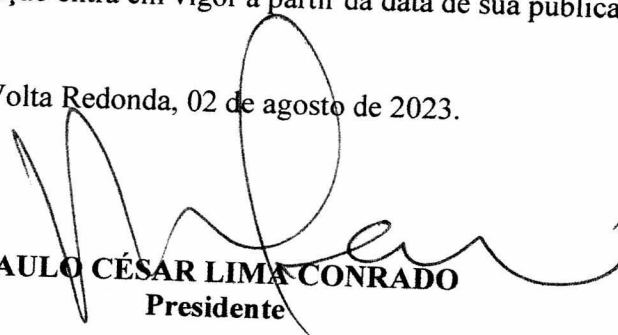
RESOLUÇÃO Nº 5.471

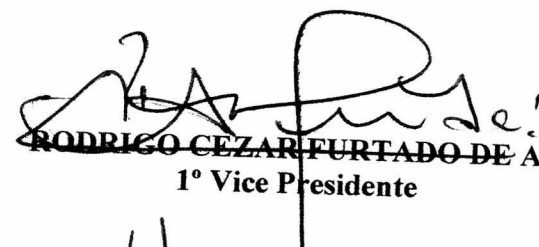
Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 02 de agosto de 2023.


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente


RODRIGO CÉZAR FURTADO DE ALMEIDA
1º Vice Presidente


VAIR DE OLIVEIRA MOURA
2º Vice Presidente


FRANCISCO NOVAES FILHO
1º Secretário


JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 040/2023
Autoria: Mesa Diretora
DEx/pfs.

